



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no Jornal _____

Em data de ____/____/____

Página _____

Paraná, Sr. **ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETO N.º 228/2020

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manguinhos, Estado do

DECRETA:

Art. 1.º Acrescenta ao art. 7.º, o § 6.º, ao Decreto n.º 092/2020, passando o mesmo possuir a seguinte redação:

Art. 7.º (...)

§ 6.º Designa medidas restritivas ao atendimento presencial das repartições públicas desta municipalidade à população, devendo este ser, preferencialmente, por e-mail, telefone e demais mídias digitais, cumprindo as orientações de saúde pública local deliberadas no presente decreto municipal.

Art. 2.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12.

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 02 de dezembro de 2020, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 3.º Altera o caput do Art. 18 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 18. As academias de ginástica, musculação, deverão dar prioridade aos atendimentos individualizados ou estabelecer limite máximo de até 12 (doze) pessoas para cada período de atividade (aula/horário) e desde que esta situação não configure aglomeração, devendo ser realizada de forma intermitente a assepsia dos aparelhos e do local, na forma preconizada para a prevenção do COVID-19, sem prejuízo no que couber às disposições do Capítulo III do presente Decreto.

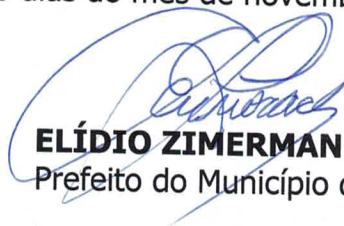


MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 02 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Manguinhos,
Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte.



ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES
Prefeito do Município de Manguinhos



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

(Alterado pelos Decretos 095/2020, 098/2020, 129/2020, 153/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 185/2020, 186/2020, 195/2020, 199/2020, 201/2020, 204/2020, 214/2020, 217/2020, 223/2020 e 224/2020)

ITEM I - ATIVIDADES INDISPENSÁVEIS E NÃO ADIÁVEIS					Grau de Risco		
Atividades	2ª à 6ª	Sábado	Domingo	Restrição	Leve	Médio	Alto
Assistência médica e hospitalar em geral	Livre	Livre	Livre				X
Funerárias	Livre	Livre	Livre				X
Transporte coletivo, taxi e transporte de cargas em geral	Livre	Livre	Livre				
Coleta de lixo	Livre	Livre	Livre				
Imprensa	Livre	Livre	Livre		X		
Segurança privada	Livre	Livre	Livre		X		
Serviço Postal	Livre	Livre	Livre		X		
Serviços de Hospedagem	Livre	Livre	Livre				
Disk-gás e água	Livre	Livre	Livre		X		
Telecomunicações e internet	Livre	Livre	Livre		X		
ITEM II - ATIVIDADES ESSENCIAIS					Grau de Risco		
Atividades	2ª à 6ª	Sábado	Domingo	Restrição	Leve	Médio	Alto
Supermercados/Mercados/Mercearias	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	Com restrições de espaçamento, e VEDADA A UTILIZAÇÃO DE CARRO DE SOM E PANFLETAGEM, BEM COMO, PROIBIÇÃO DE DIVULGAÇÃO DE AÇÕES DE MARKETING E PROMOÇÃO QUE VISE A CAPTAÇÃO DE CLIENTES E PRODUZAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS , sendo permitida a divulgação em emissoras de rádio, mídias sociais e redes sociais apenas de PREÇOS E PRODUTOS .			X



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Postos de Combustíveis – Localizados no Perímetro Urbano (Incluído pelo Decreto 095 de 2020)	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Com restrições de espaçamento em 30%, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas no pátio dos postos, bem como qualquer tipo de aglomeração, Ficando sob responsabilidade da fiscalização, bem como da Polícia Militar a fiscalização dos cumprimentos das medidas sanitárias.			
Postos de Combustíveis – localizado na PR/BR (Incluído pelo Decreto 095 de 2020)	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Com restrições de espaçamento em 30%, ficando proibido o consumo de bebidas alcoólicas no pátio dos postos, bem como qualquer tipo de aglomeração, Ficando sob responsabilidade da fiscalização, bem como da Polícia Militar a fiscalização dos cumprimentos das medidas sanitárias.			
Farmácias	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	08:00 às 21:00	com restrições de espaçamento			
Consultórios e Laboratórios de Análises Clínicas	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	Plantão	Atendimento Individualizado com hora marcada			
Clínicas Veterinárias e Pet shops	07:00 às 18:00	07:00 às 12:00	Plantão	Atendimento Individualizado com hora marcada			
Agropecuárias	07:00 às 18:00	07:00 às 12:00	Plantão	com restrições de espaçamento	X		
Restaurantes, pizzarias, hamburgueria e food truck (de segunda-feira a domingo, até as 22h, após as 22h até as 23h59min delivery)	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	com restrições de espaçamento			
Panificadoras	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	07:00 às 19:00	com restrições de espaçamento			
Lotéricas, Correspondente bancário e Instituições Financeiras	8:00 às 18:00	8:00 às 12:00	Fechado	com restrições de espaçamento			
Oficinas de reparação de veículos e revenda de peças em geral	8:00 às 18:00	8:00 às 12:00	Fechado	com restrições de espaçamento	X		
Borracharias, lavar e serviço de guincho	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Plantão	com restrições de espaçamento	X		
Setores Industriais	8:00 às 18:00	8:00 às 12:00	Fechado	com restrições de espaçamento			X
Setores da Construção Civil	8:00 às 18:00	8:00 às 12:00	Fechado	com restrições de espaçamento		X	



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Comércio de Materiais de Construção	8:00 às 18:00	8:00 às 12:00	Fechado	com restrições de espaçamento	X		
Cabelereiros, barbearias e manicures	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	Atendimento Individualizado com hora marcada			X
Escritórios de Profissionais Liberais	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	Atendimento Individualizado com hora marcada	X		
Clínica de Fisioterapia e Pilates (Incluído pelo Decreto 095 de 2020)	07:00 às 19:00	07:00 às 12:00	Fechado	08 pacientes por horários com hora marcada			X
Clinica odontológicas	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	Fechado	Com hora marcada e restrições conforme CRO			X

ITEM III - ATIVIDADES NÃO ESSENCIAIS - PERMITIDAS

Atividades	2ª à 6ª	Sábado	Domingo	Restrição	Grau de Risco		
					Leve	Médio	Alto
Comércio de Confecções, calçados, móveis, eletroeletrônicos, brinquedos e variedades	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	com restrições de espaçamento	X		
Papelarias, Floricultura, Informática, relojoarias, óticas, perfumaria e bijuterias	08:00 às 18:00	08:00 às 12:00	Fechado	com restrições de espaçamento	X		
Bares e lanchonetes (proibido jogos de bilhar, cartas e etc.)	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	com restrições de espaçamento			X
Franquias de chocolates	08:00 às 18:00	08:00 às 18:00	Fechado	com restrições de espaçamento	X		
Sorveterias	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	08:00 às 22:00	com restrições de espaçamento		X	
Academias de Ginástica e musculação	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Fechado	12 alunos que não sejam do grupo de risco com idade superior à 12 anos			X
Escolas de Idiomas e informática	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	Fechado	04 alunos que não sejam do grupo de risco com idade superior à 12 anos			X
Lojas de conveniências (Inclusive nos Postos de Combustíveis)	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Fechado	com restrições de espaçamento de 30%, ficando sob responsabilidade da fiscalização, bem como da Polícia Militar a fiscalização do cumprimento das medidas sanitárias.			X
Distribuidores de bebidas	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	08:00 às 12:00	com restrições de espaçamento	X		
Escola de Artes Marciais	06:00 às 22:00	06:00 às 22:00	Fechado	06 alunos que não sejam do grupo de risco com idade superior à 12 anos e medidas conforme auto termo de			X



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

				responsabilidade da vigilância sanitária			
Celebrações Religiosas (presenciais às quintas-feiras e aos domingos)	Quinta-feira – 19h30min às 21h30min	Fechado	08h00min às 21h30min	com restrições de espaçamento, ao público deve ser observada a ocupação máxima de 30% da capacidade do local, bem como providenciar a demarcação por pessoa, inclusive para igrejas e templos de pequeno porte, desde que essa medida consiga manter o afastamento necessário entre as pessoas;			
Clinicas de Estética (Incluído pelo Decreto 098 de 2020)	08:00 às 19:00	08:00 às 19:00	Fechado	Atendimento Individualizado com hora marcada e restrições conforme anexo.			
Sistema de Ensino Superior EAD – Ensino a Distância	08:00 às 22:00	Fechado	Fechado	10 alunos que não sejam do grupo de risco e medidas conforme auto termo de responsabilidade da vigilância sanitária.	X		

ITEM IV - ATIVIDADES NÃO PERMITIDAS

					Grau de Risco		
ATIVIDADES	2ª à 6ª	Sábado	Domingo	Restrição	Leve	Médio	Alto
Reuniões, Eventos Culturais, Esportivos e Shows	Não permitido						X
Clubes Recreativos	Não permitido						X
Quadras esportivas e academias ao ar livre	Não permitido						X
Casas Noturnas	Não permitido						X
Aulas de dança	Não permitido						X
Atividades de jogos de boliche	Não permitido						X
Atividades de jogos de bocha – modalidade simples	Não permitido						X
Atividades de jogos de futebol de campo aberto	Não permitido						X
Vendedores ambulantes	Não permitido						X

OBS: Os graus de riscos foram classificados de acordo com a NR 4 dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e CNAE - Classificação Nacional de Atividades Econômicas.



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

Todos os estabelecimentos autorizados a funcionar deverão seguir rigorosamente o Decreto Municipal n.º 092/2020, principalmente no que tange o artigo 14 que rege sobre o funcionamento das atividades empresariais e produtivas